



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

LEI Nº 138 de 08 de Junho de 1984

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a conceder aumento ao Funcionalismo-Público Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica concedido aumento ao Funcionalismo Público Municipal, na seguinte proporção:

a) Quem percebe até Cr\$ 30.000,00 - 50% (cinquenta por cento) de aumento.

b) Quem percebe superior a Cr\$ 31.000,00 - 30% - (trinta por cento) de aumento.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, para atender despesas provenientes do aumento concernente ao Artigo 1º, tudo de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de Junho de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre-RN, 08 de Junho de 1984

Antonio Nunes Rego
ANTONIO NUNES REGO

-Prefeito Municipal-

Bety Rêgo Barrêto
BETY RÊGO BARRÊTO

-Secretária-